PORTARIA Nº 1326/ 2007

Dispõe sobre a programação de férias dos servidores da Câmara Municipal de Paracatu para o exercício 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Programar o gozo das férias regulamentares dos servidores da Câmara Municipal de Paracatu para o exercício 2008, de acordo com a seguinte escala abaixo:

Servidor	**Mês de Gozo**
Alzira Fernanda Oliveira	Outubro
Antônio Rodrigues Monteiro	Julho
Antônio Silva Moises	Julho
Aparecida Dalva da Silva Cunha	Junho
Ariane Caldas Pessoa Santos	Janeiro
Dânia Aparecida França	Fevereiro
Davi Monteiro dos Santos Júnior	Abril
Dora Vânia Pereira Silva Ulhôa	Junho
Edivaldo Pereira Nunes	Julho
Evando Mendes Teixeira	Dezembro
Graciete Rodrigues da Silva	Julho
Jânio Pereira Magalhães	Janeiro
Joana D'arc Gonçalves Neiva Campos	Julho
Joana Igídio Furtado Barbosa	Novembro
José Afonso Fonseca	Setembro
Larainne Daianne de Oliveira	Julho
Laudo Luiz Magalhães	Julho
Leovando Mendes Teixeira	Julho
Lílian Ulhôa Santos	Julho
Luciene da Silva Simão	Julho
Márcio Giovani Fonseca Armada	Fevereiro
Maria Efigênia Dias Maciel Melo	Abril
Maria Helena Salvadori Bolico	Janeiro
Maria Stael Moura Machado	Setembro

Nelson Cândido Meireles	Maio
Nilo Gonçalves dos Santos Filho	Fevereiro
Patrícia de Faria Batista	Julho
Patrícia Ferreira Soares	Março
Ricardo Manoel Borges	Outubro
Rômulo Fábio Silva Rabelo	Julho
Ronária Martins de Melo	Março
Saulo Rodrigues Peixoto	Julho
Silvânia Batista Dias	Junho
Tânia Jussara Mendes Gonçalves	Dezembro
Tatiana André da Cunha	Julho
Watson Wilton Azevedo Rocha	Fevereiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 16/12/2007
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 17/12/07, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável